



## Recreio da Juventude

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

- ANEXO I -  
TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### LOTE 1 – Avaliação de Lactato

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Lactímetro - Portátil	Uso Comum	Lactímetro portátil para mensuração do lactato através de tiras com pequena amostra de sangue do atleta que é inserida no aparelho. Após a análise o resultado aparece no visor do aparelho. Deve possuir memória para armazenamento dos resultados, informando data e hora.	Unidade	4	1.057,91	4.231,64
2	Tiras Reagentes - Lactato	Uso Comum	Caixa com tiras reagentes para análise do lactato sanguíneo, com 25 fitas. Compatíveis com o lactímetro.	Caixa	22	458,66	10.090,52
SUBTOTAL:							14.322,16

#### LOTE 2 – Flexímetro

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
3	Flexímetro Pendular Gravitacional	Uso Comum	Flexímetro pendular gravitacional, escala de 0 a 360° com medição de 1 em 1°, com maleta ou estojo para transporte.	Unidade	1	373,78	373,78
SUBTOTAL:							373,78

#### LOTE 3 – Paquímetro

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
4	Paquímetro - Grande	Uso Comum	Paquímetro ósseo, resolução em milímetros, com medição mínima de 0 até 240mm, em aço inox ou alumínio, com maleta ou estojo para transporte.	Unidade	1	315,64	315,64
5	Paquímetro - Pequeno	Uso Comum	Paquímetro ósseo, resolução em milímetros, com medição de 0 até no mínimo 50mm, em aço inox ou alumínio, com maleta ou estojo para transporte.	Unidade	1	316,44	316,44
SUBTOTAL:							632,08



## Recreio da Juventude

LOTE 4 – Dinamômetro							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
6	Dinamômetro p/ Nado Atado	Uso Comum	Equipamento para mensurar a força do nado atado dos atletas da modalidade de natação. Possui uma célula de carga, cinto, cabo, suporte para fixação do cabo na borda da piscina, mosquetões e software para análise dos dados. O software permite a visualização dos gráficos em tempo real, realização de testes contínuos ou intervalados, duração do teste em segundos, força aplicada. O equipamento vem completo, pronto para utilização, sem a necessidade de itens adicionais, exceto o computador.	Unidade	1	14.350,00	14.350,00
SUBTOTAL:							14.350,00
LOTE 5 – Câmera Digital							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
7	Câmera digital filmadora esportiva compacta	Uso Comum	Câmera digital e filmadora esportiva compacta, 12 mp, a prova da água no mínimo 3 metros sem caixa protetora, com LCD de tamanho mínimo de 2.0 polegadas para exibição das imagens gravadas, conectividade wi-fi e bluetooth, com estabilização de vídeo e temporizador de fotos. Deve acompanhar cabo carregador.	Unidade	5	2.212,21	11.061,05
SUBTOTAL:							11.061,05
LOTE 6 – Palmar de Natação							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
8	Kit de Palmar (P, M e G)	Natação	Kit de palmar composto por 3 pares do mesmo modelo, sendo nos tamanhos P, M e G. Palmares confeccionado em polipropileno, base plana, com pequenos orifícios para o fluxo da água. Borracha/silicone para fixar a mão ao palmar pelo punho e dedo médio.	Unidade	50	270,33	13.516,50
SUBTOTAL:							13.516,50
LOTE 7 – Banco de Nado							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
9	Banco de Nado	Natação	Banco de nado com estrutura em aço, com pintura eletrostática, sistema com trilho em alumínio, anodizado. Revestimento que não absorve suor e resistência à desgaste, banco sólido e anatômico curvado. Sistema de cabo e roldanas, direcionando o movimento em no mínimo 7 níveis de resistência. Possui 1 par de faixas com velcro, monitor com os resultados analisados, células de carga para medida de força e medidor de potência que fornece informações sobre o desempenho do nado estacionário, como: tempo, distância, ritmo, frequência de braçada, watts e força aplicada em cada braço. Possui sistema que permite a transmissão de dados em tempo real para um computador.	Unidade	3	33.340,00	100.020,00



## Recreio da Juventude

LOTE 8 – Maiô e Sunga de Natação								SUBTOTAL:	100.020,00
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL		
10	Maiô de Natação	Natação	Maiô confeccionado em tecido de poliamida, com forro, na cor preta com o Logo do Recreio da Juventude e Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes na cor branca, centralizados, estampados na cor branca na parte frontal. A aplicação do Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes deve seguir o manual de aplicação da marca. Tamanhos PP a GG. <b>*A grade de tamanhos será disponibilizada no ato da assinatura do contrato*</b>	Unidade	76	116,00	8.816,00		
11	Sunga de Natação	Natação	Sunga confeccionada em tecido de poliamida, com forro, com corda para ajuste, na cor preta, com o Logo do Recreio da Juventude e Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes estampados na cor branca na parte frontal. A aplicação do Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes deve seguir o manual de aplicação da marca. Tamanhos PP a GG. <b>*A grade de tamanho será disponibilizada no ato da assinatura do contrato*</b>	Unidade	94	85,00	7.990,00		
								SUBTOTAL:	16.806,00
LOTE 9 – Traje Tecnológico									
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL		
12	Bermuda de Natação – Traje Tecnológico	Natação	Bermuda - Traje tecnológico masculino para uso em competição, certificado pela Federação Internacional de Natação. O traje deverá ter aplicação do Brasão do Recreio da Juventude e Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes. A aplicação do Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes deve seguir o manual de aplicação da marca. Tamanhos diversos. <b>*A grade de tamanho será disponibilizada no ato da assinatura do contrato*</b>	Unidade	44	1.596,37	70.240,28		
13	Maiô Macaquinho de Natação - Traje Tecnológico	Natação	Maiô macaquinho - Traje tecnológico feminino para uso em competição, certificado pela Federação Internacional de Natação. O traje deverá ter aplicação do Brasão do Recreio da Juventude e Selo de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes conforme especificação do manual de aplicação da marca. Tamanhos diversos. <b>*A grade de tamanho será disponibilizada no ato da assinatura do contrato*</b>	Unidade	32	3.107,00	99.424,00		
								SUBTOTAL:	169.664,28
LOTE 10 – Placar Eletrônico									
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL		
14	Placar Eletrônico	Uso Comum	Placar eletrônico para ginásio poliesportivo, equivalente ou superior as especificações abaixo: a) todos os indicadores/dígitos devem ser fabricados em led; b) a distância de visibilidade das informações do placar deve ser no mínimo de 40m; c) deve possuir capacidade de registrar/armazenar os placares de no mínimo 4 sets da modalidade de voleibol, sem contar o set em andamento, sendo que 4 indicadores para cada set, ou seja, 2	Unidade	2	18.900,00	37.800,00		



## Recreio da Juventude

			para cada equipe; d) deve possuir dois indicadores de falta, sendo de 2 dígitos cada; e) deve possuir cronometro de jogo com capacidade de cronometragem progressiva e regressiva, com no mínimo 4 indicadores, sendo 2 para minutos e 2 para segundos; f) deve possuir dois indicadores de pontos, um para cada equipe, sendo a contagem de no mínimo 199 pontos para cada time; g) deve possuir indicadores para incluir os nomes das duas equipes; h) deve possuir indicadores dos pedidos de tempos das equipes, devendo ter capacidade para demonstrar no mínimo 3 pedidos de tempo para cada equipe; i) deve possuir sistema de transmissão sem fio; j) Deve possuir sistema de alarme manual ou automático; k) deve possuir função de parada automática da cronometragem; l) deve ser 220v ou bi volt; m) deve possuir teclado ou dispositivo para marcação das informações no placar; n) deve acompanhar software específico, se cabível; o) deve possuir indicador de no mínimo 1 dígito para demonstrar o período do jogo; p) dimensões mínimas: 250 cm de comprimento, 150 cm de altura e 6 cm de espessura.				
<b>SUBTOTAL:</b>							<b>37.800,00</b>
<b>LOTE 11 – Plataforma de Salto Vertical</b>							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
15	Plataforma de Força	Uso Comum	Plataforma para mensuração da força vertical através do tempo de voo do salto dos atletas, igual, similar ou superior ao descritivo abaixo: Deve analisar a mensuração de saltos individuais. Deve analisar a mensuração de saltos contínuos. Possuir software para análise dos dados obtidos pelos testes aplicados, possuindo visualização dos gráficos em tempo real. O software deve gerar relatórios de altura do salto vertical, tempo de contato, tempo de voo e potência em watts. O sistema deve possibilitar realizar cadastros de atletas para acompanhamento das análises. Tapete/plataforma de impulsão medindo no mínimo 1000 x 600cm. O equipamento deverá ser completo, estando pronto para utilização, não havendo a necessidade de adquirir itens adicionais, exceto o computador.	Unidade	1	10.081,00	10.081,00
<b>SUBTOTAL:</b>							<b>10.081,00</b>

1.2. A aquisição foi dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total de cada lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os itens agrupados em lotes foram assim organizados por apresentarem semelhança técnica entre si, de modo a permitir que o certame atinja ao objetivo da aquisição de uniformes e kits padronizados nos moldes da instituição, por um processo de fabricação e montagem padrão de um mesmo fornecedor, algo que não se mostra possível caso haja mais de um vencedor para os respectivos lotes.



## Recreio da Juventude

1.5 Para os seguintes ITENS serão exigidas **AMOSTRAS** para a análise da conformidade da proposta com os requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

Itens 10 e 11 – Lote 08 (*Maiô e Sunga de Natação*)

Itens 12 e 13 – Lote 09 (*Traje Tecnológico*)

1.5.1 Serão avaliados os aspectos e padrões relacionados ao tecido e a cor das amostras.

1.5.2 A grade de tamanhos será disponibilizada no ato da assinatura do contrato.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube RECREIO DA JUVENTUDE – RJ e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 publicado por aquele Comitê.

2.2 O Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Esportivos, para a atualização da estrutura esportiva dos Clubes Filiados ao CBC.

2.3 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

2.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

2.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições esportivas, a infraestrutura dos Clubes e os recursos humanos para o esporte.

2.6 De acordo com aquele Programa, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos é caracterizada como o fomento à atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes aos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de projetos.

2.7 Assim, o CBC, por meio do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.



## Recreio da Juventude

2.8 Conforme dispõe o Termo de Execução Nº 25/2019 celebrado entre o Clube e o CBC, as EPDs que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

2.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos equipamentos e ou materiais esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em atualizar o seu complexo de treinamentos, proporcionando aos seus atletas excelência na preparação física, avaliação física e técnica, e desenvolvimento técnico específico de cada modalidade, a nível do esporte competitivo de rendimento, nas modalidades de Judô, Natação, Handebol, Voleibol, Ginástica Artística e Tênis sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.

2.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos, procedimento este que obedecerá, integralmente, ao REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (CBC) – disponível no site <https://cbclubes.org.br/regulamentacao/regulamento-de-compras-e-contratacoes>, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros de que trata a Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omissivo, aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A data limite de entrega dos bens é **20 de outubro de 2020**, podendo ser entregue antes, conforme disponibilidade da CONTRATADA.

3.2 Os bens deverão ser entregues, diretamente na sede da Contratante, no seguinte endereço:

**RJ Sede Juventude** - Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul | RS - CEP 95.052-070.

3.2.1 Somente o **ITEM 9 – Lote 7 (Banco de Nado)** deverá ser entregue no seguinte endereço:

**RJ Sede Guarany** – Rua Salgado Filho, 2084, Bairro São Leopoldo - Caxias do Sul / RS - CEP: 95098-420.

3.3 O seguinte ITEM dependerá de montagem e/ou instalação, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA:

**Itens 14** – LOTE 10 (*Placar Eletrônico*). Somente a parte elétrica fica a cargo do Contratante

**Item 9** – – LOTE 7 (*Banco de Nado*)



## Recreio da Juventude

3.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

3.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## Recreio da Juventude

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

- a) Marca
- b) Fabricante
- c) Modelo
- d) Procedência
- e) Prazo de Garantia (não inferior a 01 ano)

5.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

### 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA





## Recreio da Juventude

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

### 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

8.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto, havendo a quitação integral somente após o recebimento definitivo dos bens.



## Recreio da Juventude

9.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

### 10. DO REAJUSTE

10.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

### 11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, quando então será considerada inexecução contratual;

11.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

11.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

11.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, conforme o caso.



## Recreio da Juventude

- 11.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se for o caso.
- 11.6.1 No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.
- 11.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.
- 11.8 Caso a multa não seja recolhida, o seu valor não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.